



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI N.º 76 /2002

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2003.**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campos Altos/MG para o exercício de 2003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.837.768,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e sessenta e oito Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	R\$ 7.822.768,00
Receita Tributária	R\$ 759.100,00
Receita de Contribuição	R\$ 417.850,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.800,00
Receita de Serviços	R\$ 351.414,00
Transferências Correntes	R\$ 6.212.454,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.150,00
Receita de Capital	R\$ 15.000,00
Dedução da Receita Corrente	(R\$ 672.268,00)
Total	R\$ 7.165.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 463.000,00
04 - Administração	R\$ 1.458.978,00
06 - Seguranças Públicas	R\$ 21.000,00
08 - Assistências Sociais	R\$ 117.029,60
09 - Previdências Sociais	R\$ 465.500,00
10 - Saúde	R\$ 1.059.499,32
11 - Trabalho	R\$ 39.000,00
12 - Educação	R\$ 1.615.786,50
13 - Cultura	R\$ 49.400,00
15 - Urbanismo	R\$ 822.833,90
16 - Habitação	R\$ 15.000,00
17 - Saneamento	R\$ 74.700,00
18 - Gestões Ambientais	R\$ 300,00
20 - Agricultura	R\$ 117.300,00
22 - Indústria	R\$ 300,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 600,00
26 - Transporte	R\$ 430.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

27 – Desporto e Lazer	R\$ 36.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 305.000,00
99 – Reservam de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL GERAL	R\$ 7.165.500,00

### 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 463.000,00
121 Planejamento E Orçamento	R\$ 31.050,00
122 Administração Geral	R\$ 1.017.028,00
123 Administração Financeira'	'R\$20.000,00
124 Controle Interno	R\$ 43.500,00
126 Tecnologia da Informática	R\$ 28.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
129 Administração de Receitas	R\$ 69.300,00
131 Comunicação Social	R\$ 15.000,00
181 Policiamento	R\$ 21.000,00
242 Assistência Ao Portador De Deficiência	R\$ 14.000,00
243 Assistência A Criança E Ao Adolescente	R\$ 41.029,60
244 Assistência Comunitária	R\$ 76.000,00
272 Previdência Do Regime Estatutário	R\$ 820.250,00
301 Atenção Básica	R\$ 837.635,10
302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial	R\$ 167.864,22
303 Suporte Profilático E Terapêutico	R\$ 48.000,00
305 Vigilância sanitária e Epidemiológica	R\$ 31.000,00
306 Alimentação E Nutrição	R\$ 62.000,00
333 Trabalho	R\$39.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.074.086,50
364 Ensino Superior	R\$ 5.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 271.350,00
366 Educação De Jovens E Adultos	R\$ 19.600,00
367 Educação Especial	R\$ 20.100,00
391 Patrimônio Histórico	R\$ 1.300,00
392 Difusão Cultural	R\$ 48.100,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 186.500,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 636.333,90
453 Transportes Coletivos Urbano	R\$ 22.000,00
481 Habitação Rural	R\$ 10.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 5.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 11.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 63.200,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 300,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 14.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

603 Desenvolvimento do Meio Rural	R\$ 4.000,00
604 Defesa Sanitário Animal	R\$ 29.200,00
606 Extensão Rural	R\$ 70.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 300,00
691 Promoção Comercial	R\$ 600,00
782 Transportes Rodoviários	R\$ 408.200,00
811 Desporto de Rendimento	R\$ 22.500,00
812 Desporto de Comunitário	R\$ 2.500,00
813 Lazer	R\$ 11.500,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$ 305.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00

### 03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 6.037.327,32
Despesas de Capital	R\$ 1.054.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00

### 4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$ 463.000,00
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 463.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 6.163.426,82
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 316.128,00
2.2 Administração Financeira	R\$ 30.200,00
2.3 - Assessoria de Planej. e Orçamento	R\$ 31.050,00
2.4 - Secretaria de Administração e R H	R\$ 229.600,00
2.5 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 479.000,00
2.6 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 712.786,50
2.6.2 - FUNDEF	R\$ 903.000,00
2.7 - Fundo Municipal de Saúde	R\$1.248.099,32
2.8 - Secret. Mun. de Assistência Social	R\$ 187.000,00
2.8.2 - Fundo Municipal de Habitação	R\$15.000,00
2.8.3 - Fundo M. Criança e do Adolescente	R\$85.729,60,00
2.8.4 - Fundo Munic. de Assistência Social	R\$ 129.000,00
2.9 - Sec. Municipal de Obras	R\$ 1.532.833,90
2.10 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 151.400,00
2.10.2 - meio Ambiente	R\$ 300,00
2.11 - Sec Muni. de Cultura Esporte e Lazer	R\$ 112.300,00
3 - Instituto de Previdência	R\$ 465.500,00
3.01 -IPMCS - Município de Campos Altos	R\$ 465.500,00
4 - Reserva de Contingência	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	73.572,68
4.01- Reserva de Contingência	R\$ 73.572,68
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 7.165.500,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar a operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigência;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

II- Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

III – para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

IV – Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;

V – Para atender despesas financeira com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

VI – Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

VII – Para atender a incorporação dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF, e Convênios quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VIII - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação par outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

IX – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003

Campos Altos – MG, 31 De Dezembro De 2002.

---

EZEQUIEL JOSE PEREIRA  
Prefeito Municipal